

4 — Para além dos prazos estabelecidos nos números anteriores, e sob requerimento devidamente fundamentado do interessado, poderá o Presidente do ISEP autorizar alterações de inscrição se considerar adequada a fundamentação.

Artigo 13.º

(Anulação da matrícula/inscrição)

1 — No caso de anulação da matrícula e ou inscrição, qualquer que seja o motivo que a determine, mantém-se a obrigatoriedade do pagamento da propina de acordo com o estabelecido no Regulamento Geral de Matrículas e Inscrições do IPP:

a) 25 % da propina anual se formalmente instruída nos 15 dias consecutivos contados para além da data prevista no calendário escolar para o início das atividades letivas, ou da data de inscrição se realizada posteriormente à data de início das atividades letivas;

b) 50 % da propina anual se formalmente instruída após o prazo fixado na alínea anterior e até 8 de janeiro do ano civil em curso;

c) O valor fixado para o regime do tempo parcial se formalmente instruída após os prazos previstos na alínea anterior e até 15 dias consecutivos contados para além da data prevista no calendário escolar, para o início das atividades letivas do 2.º semestre/trimestre do ano letivo;

d) 100 % da propina anual se formalmente instruída após o prazo fixado na alínea anterior;

2 — Excetua-se do disposto no número anterior os casos de recolação no âmbito do concurso nacional de acesso ao ensino superior.

3 — Os estudantes que pretendam solicitar a anulação da matrícula e ou inscrição, deverão apresentar através do menu <requerimentos> disponível em www.ipp.pt, um pedido fundamentado, acompanhado do comprovativo de pagamento da propina devida, conforme estabelecido no n.º 1 do presente artigo.

4 — Serão liminarmente indeferidos os pedidos de anulação que não cumpram o pagamento da propina devida, conforme estabelecido no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 14.º

(Inscrições em unidades curriculares optativas)

1 — Quando, no plano de estudos do curso, existirem unidades curriculares optativas, o estudante deverá identificar a(s) unidade(s) curricular(es) optativas em que se inscreve.

2 — No caso de, terminado o período de inscrições, se verificar que o número de estudantes inscritos não perfaz o número mínimo legalmente fixado para o funcionamento da unidade curricular optativa, a Divisão Académica do ISEP, notificará o estudante para alterar a sua inscrição, de acordo com o previsto no Artigo 12.º

3 — Caso possível, a alteração automática da inscrição é da responsabilidade da Divisão Académica do ISEP.

Artigo 15.º

(Creditação/certificação de competências)

O pedido de creditação/certificação de competências deve ser efetuado e instruído nos termos fixados no respetivo Regulamento.

Artigo 16.º

(Condições para inscrição em exames)

As condições para inscrição em exames são as constantes nos termos fixados no Regulamento de Exames.

Artigo 17.º

(Casos omissos e dúvidas)

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento são resolvidos por despacho do Presidente do ISEP.

Artigo 18.º

(Disposições finais)

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2013/2014.
207264253



PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional da Cultura, Turismo e Transportes

Aviso n.º 16/2013/M

Por meio do presente aviso e, nos termos e para os efeitos do artigo 10.º, n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 25-A/2013, de 26 de julho, anuncia-se que, no dia 6 de setembro de 2013, foi outorgado o contrato administrativo referido no n.º 2 do predito Decreto Legislativo Regional.

17 de setembro de 2013. — A Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes, *Conceição Almeida Estudante*.

207259612



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR BARREIRO MONTIJO, E. P. E.

Despacho n.º 12441/2013

Nos termos dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 3 do artigo 7.º, e alínea e) do n.º 1 do artigo 8.º, ambos dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 233/2005 de 26 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 244/2012 de 9 de novembro, o Conselho de Administração do Centro Hospitalar Barreiro Montijo,

E. P. E., delega nos seus membros, com a possibilidade de subdelegar, os poderes e competências que seguidamente se indicam.

1 — No presidente do conselho de administração, Dr. João Manuel Alves da Silveira Ribeiro, além da supervisão das áreas de estratégia, qualidade, segurança e comunicação, a coordenação de instalações e equipamentos, informática, apoio à gestão e serviços financeiros.

2 — No vogal executivo, Dr. Mário de Figueiredo Bernardino, a coordenação de aprovisionamento, farmácia, gestão de doentes, arquivo, gabinete jurídico, codificação e transportes.